

**RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO****EDITAL:** CONCORRÊNCIA 03/2023.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE DO AREÃO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital.**RECORRENTE:** ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**I - DO RELATÓRIO**

Inicialmente, consoante Ata de Classificação, do dia 29 de junho de 2023, foi declarada DESCLASSIFICADA a empresa "CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA" por não apresentar a planilha de composição de custos unitários e, assim sendo, foram declaradas CLASSIFICADAS as empresas "EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA", "ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", "GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI" e "SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI".

Por conseguinte, conforme Ata de Julgamento, do dia 18 de julho de 2023, houve a seguinte classificação:

LICITANTE	VALOR APRESENTADO	VALOR APURADO	CLASSIFICAÇÃO
ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.368.232,82	R\$ 1.368.232,95	1º
SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	R\$ 1.426.416,12	R\$ 1.426.416,12	2º
GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.436.079,58	R\$ 1.436.129,94	3º
EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.459.578,31	R\$ 1.459.578,31	4º
CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.398.480,18	R\$ 1.398.480,19	Desclassificada

Contudo, considerando que a empresa classificada em segundo lugar, "SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI", apresentou sua proposta de preço com valor superior em até 10% do valor da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, foi solicitado a mesma que manifestasse ou não interesse em cobrir a oferta de preços apresentada pela "ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", nos termos da LC 123/2006.

Deste modo, consoante a Ata de Julgamento Final, do dia 28 de agosto de 2023, a "SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI" se manifestou no sentido de cobrir a oferta



de preços da empresa, até então, classificada em 1º lugar e apresentou nova Proposta no valor de R\$1.367.361,29 e, em razão disso, foi declarada vencedora do certame. Vejamos:

LICITANTES	VALOR APRESENTADO	VALOR APURADO	CLASSIFICAÇÃO
SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	R\$ 1.367.361,29	R\$ 1.367.361,43	1º
ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.368.232,82	R\$ 1.368.232,95	2º
GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.436.079,58	R\$ 1.436.129,94	3º
EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.459.578,31	R\$ 1.459.578,31	4º
CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.398.480,18	R\$ 1.398.480,19	Desclassificada

A CPL abriu o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis e solicitou a correção da proposta da empresa vencedora.

Isto posto, inconformada com a decisão dos membros da CPL, apresentou recurso administrativo a empresa "ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", sob o argumento de que houve inconsistência nas composições unitárias de custos da empresa "SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI".

Depois de decorrido o prazo de recurso quanto à fase de julgamento, e considerando que houve apresentação de recurso, a CPL abriu o prazo para contrarrazões de 05 (cinco) dias úteis. Assim sendo, a empresa "SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI" apresentou as devidas contrarrazões de recurso administrativo, sob o argumento de que a desclassificação da sua proposta implicaria no apego ao formalismo exagerado.

Por fim, diante dos recursos administrativos apresentados, a CPL solicitou análise e Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico do Município.

II - DOS PARECERES TÉCNICOS DO SETOR DE ENGENHARIA

O Setor de Engenharia do Município emitiu o primeiro Parecer Técnico e concluiu pela possibilidade de correção das inconsistências e, posterior, reapresentação das Composições de Custo e do BDI da empresa "SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI". Desta forma, esta Comissão Permanente de Licitação solicitou formalmente a complementação dos documentos da empresa citada, de modo que foi reenviada a documentação pela licitante.

Nesse linear, foi emitido novo Parecer Técnico que concluiu que "tendo sido dada a oportunidade de correção das inconsistências e a mesma não apresentou as adequações necessárias, a empresa deverá ser inabilitada no certame por não conseguir comprovar a exequibilidade da proposta a partir da análise das Composições de Custo apresentadas".



III - DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

A CPL solicitou à Procuradoria Jurídica do Município Parecer acerca dos recursos administrativos apresentados, no qual manifestou-se através do **Parecer Jurídico nº 609/2023**.

A Procuradoria Jurídica analisou e opinou pelo **ACOLHIMENTO** e **PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela licitante "ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", alterando-se a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação junto a Sessão Pública promovida nos autos, para, assim, declarar **DESCCLASSIFICADA** a empresa recorrida "SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI", conforme fundamentos dispostos no Parecer Jurídico, **que segue em anexo**.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, com base nos argumentos e fundamentos tecidos no Parecer Técnico do Setor de Engenharia e no Parecer Jurídico nº 609/2023, a Comissão Permanente de Licitação decide:

1) Pelo conhecimento, eis que tempestivo, e pelo **ACOLHIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela empresa recorrente "ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", e no exercício do poder de autotutela, alterar a anterior decisão de classificação e **DESCCLASSIFICAR** a empresa "SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI", em devido respeito aos ditames da Lei Federal nº8.666/93 e demais princípios norteadores da conduta do administrador público, principalmente o formalismo moderado e o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto apresentamos a nova classificação do certame:

LICITANTE	VALOR APRESENTADO	VALOR APURADO	CLASSIFICAÇÃO
ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.368.232,82	R\$ 1.368.232,95	1º
GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.436.079,58	R\$ 1.436.129,94	2º
EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.459.578,31	R\$ 1.459.578,31	3º
SERNIG CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	R\$ 1.367.361,29	R\$ 1.367.361,43	Desclassificada
CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.398.480,18	R\$ 1.398.480,19	Desclassificada

2) Solicitar manifestação de interesse da empresa "GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI" em cobrir a oferta de preços apresentada pela empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) dias úteis, do dia 10/10/2023 a 16/10/2023, e em caso de aceitação apresente nova proposta de preços dentro dos critérios estabelecidos no item 10 do Edital, em consonância com a LC 123/2006 e posteriores alterações – Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º - Entende-se por empate



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada – e em conformidade com o item 9 do Edital.

João Monlevade, 09 de outubro de 2023.


Ricardo Alexandre de Oliveira

- Membro / CPL -


Débora Miranda Lima

- Membro / CPL -


Cíntia Helena Ângelo

- Membro / CPL -


Priscila das Graças da Silva

-Membro / CPL -


Alcemar da Costa e Silva

- Membro / CPL -


Ana Cláudia Basílio Araújo

-Membro / CPL -

Semirane Vasconcelos Mendes

Maroun

- Membro / CPL -


Geisiane de Lourdes Almeida

-Membro / CPL -